

(CP-210/44)

NLP.

Proc. 3 500/43

1944

Mantida a decisão recorrida, à vista dos justos fundamentos em que se amparou.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários de São Paulo Railway, com fundamento no art. 1º, parágrafo único, do Decreto-lei 3 710, de 14 de outubro de 1941, recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, que, em sessão de 18 de maio de 1943, concedeu aposentadoria por invalidez a José da Silva Cardoso:

CONSIDERANDO que, nos termos do parecer da Consultoria Médica da Previdência Social e dos pareceres jurídicos, se verifica que a permanência do aposentado, na sua função de maquinista, seria até de risco para a coletividade e que o tratamento prolongado a que ele se submeteu não teve resultado favorável;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena e por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso interposto.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1944.

a)	Filinto Müller	Presidente
a)	A. Garcia de Miranda Neto	Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em / /

Publicado no Diário da Justiça " em 2/9/44.